

1

2

3

4

5

6

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA
3ª REGIÃO – PE, CNPJ 01.698.061/0001-37, DO
EXERCÍCIO DE 2021.**

7 Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, foi realizada a Sétima Reunião
8 Ordinária do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE (Corecon-PE), iniciada às
9 dezoito horas, virtualmente, via aplicativo Meet. Estiveram presentes os Conselheiros
10 Efetivos André Lima de Moraes, Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera e Poema
11 Isis Andrade de Souza; e os Conselheiros Suplentes Keynis Cândido de Souto, Fernando de
12 Aquino Fonseca Neto e Maria do Socorro Macedo Coelho Lima. Verificado o quórum, o
13 presidente da sessão iniciou a reunião, anunciando as justificativas de ausência que, em
14 votação, foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, propôs que os conselheiros suplentes
15 Keynis Cândido de Souto, Fernando de Aquino Fonseca Neto e Maria do Socorro Macedo
16 Coelho Lima substituíssem os conselheiros efetivos ausentes João Albuquerque da Silva, José
17 André de Lima Freitas da Silva e Diógenes Sócrates Robespierre de Sá, o que teve a
18 aprovação de todos os presentes e completou o Plenário para a sessão.

19

20 **1. APRECIÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09/2021:** Por unanimidade,
21 os conselheiros aprovaram o disposto na Resolução “ad referendum” nº 09/2021, que prorroga
22 a adesão ao VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema
23 Cofecon/Corecons (VIII RECREC) e altera dispositivos da Resolução nº 05, de 30 de março
24 de 2020.

25 **2. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Relator Cons. João**
26 **Albuquerque: Foram deferidos os pedidos de registro profissional dos economistas**
27 **Ernesto José de Moura nº 5295, André Filipe Dias nº 5294, Priscila Michelle Rodrigues nº**
28 **5293, Pedro Henrique Neves nº 5292 e Adelson Santos nº 5276. Foi deferido o pedido de**
29 **registro profissional da pessoa jurídica Beremiz Consultoria nº 418. Foi deferido o pedido**
30 **de tratamento especial dispensado em função da idade do economista José Mairon nº**
31 **1112. Foi deferido o pedido de prorrogação de suspensão do registro profissional do**
32 **economista Carlos Alberto Lamoglia nº 4313. Foram indeferidos os pedidos de remissão**
33 **dos débitos dos economistas Evaldo Marinho nº 3751 e Marcos de Amorim Gueiros nº 2946.**
34 **Foram deferidos os pedidos de remissão dos débitos dos economistas Maria de Lourdes**
35 **Vieira nº 4610 e Marcilio Lopes nº 2239. Foram deferidos os pedidos de cancelamento de**
36 **registro profissional dos economistas Maria de Lourdes Vieira nº 4610, Marcilio Lopes nº**
37 **2239, Marcos de Amorim Gueiros nº 2946, Tarcizio José da Silva nº 4181, Bruno Nunes**



38 Guedes nº 5149 e Ana Elizabeth nº 4977. **Foi indeferido o pedido de cancelamento de**
39 **registro profissional do economista Daniel Cordeiro Brandão nº 4829. Foi indeferido o**
40 **recurso administrativo do economista André Stefano Cabral de Assis nº 5185. Foi deferido**
41 **o pedido de cancelamento de registro profissional da pessoa jurídica ECOPLAN nº 364.**

42 **3. APRECIÇÃO DA SEGUNDA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA**
43 **ORÇAMENTÁRIA DE 2021:** Foi anunciada a reformulação orçamentária proposta pela
44 contadora do Corecon-PE Rayssa Kelly Melo das Mercês. Após discussão, a proposta foi
45 então aprovada e oficializada pela **Resolução nº 11/2021**, anexa.

46 **4. DISCUSSÃO SOBRE A RETOMADA DAS REUNIÕES PLENÁRIAS**
47 **PRESENCIAIS:** O Presidente André Moraes apresentou a todos a proposta de retomada das
48 reuniões presenciais ainda para o ano de 2021. Após discussão, os Conselheiros presentes, por
49 unanimidade, definiram que a 8ª Reunião Plenária Ordinária de 2021 continuaria no modelo
50 remoto e que, a partir da 1ª Reunião Plenária Ordinária de 2022, o modelo a ser adotado seria
51 o híbrido.

52 **5. DEFINIÇÃO ACERCA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE OS**
53 **PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE FORAM AJUIZADOS APÓS A SAÍDA**
54 **DA ANTIGA ASSESSORIA JURÍDICA:** A gerente executiva Rayssa Mercês apresentou
55 aos Conselheiros presentes a atual situação de acerca da divisão de honorários advocatícios no
56 âmbito do Corecon-PE nos casos de sucessão entre procuradores. Informou que para
57 regulamentar a divisão dos honorários advocatícios foi exarada a Portaria nº 07, de 6 de
58 novembro de 2019. Ademais, comunicou que, desde agosto de 2021, há divergências sobre a
59 interpretação dessa Portaria entre as advogadas Amanda de Azevêdo Cardim e Layana Batista
60 Fabri. Por um lado, a assessoria em exercício entende que, após o ajuizamento da execução
61 fiscal, somente cabem honorários aos advogados que intervieram no processo. Por outro, a
62 advogada exonerada entende que, independentemente de quem distribuiu e é responsável pelo
63 andamento da execução fiscal, os honorários cabem ao advogado responsável pela inscrição
64 das anuidades em dívida ativa. Depois disso, a Gerente Executiva informou que foram
65 elaborados pareceres pelas advogadas supracitadas e que estes foram disponibilizados na
66 semana anterior à realização da reunião para leitura prévia dos Conselheiros. Anunciou ainda
67 que seriam concedidos 10 (dez) minutos para cada advogada defender verbalmente o seu
68 parecer perante o Plenário. O momento de defesa foi iniciado pela assessoria em exercício,
69 Amanda Cardim, que entrou na sala e defendeu seu parecer em aproximadamente 10 (dez)
70 minutos. Em seguida, após a saída desta advogada da sala de reunião, a palavra foi passada
71 para a assessoria exonerada, Layana Fabri, que entrou na sala e defendeu seu parecer também
72 em, aproximadamente, 10 (dez) minutos. Após a saída desta última advogada, o assunto foi
73 discutido pelos Conselheiros presentes que decidiram, por unanimidade, solicitar um parecer
74 sobre este tema à Procuradoria do Conselho Federal de Economia e retomar o assunto na
75 reunião que suceder o recebimento deste parecer.

76 Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Corecon-PE, André Lima de Moraes, agradeceu a
77 presença de todos e, às 19:30, deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Rayssa Kelly
78 Melo das Mercês, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e
79 pelo Presidente do Corecon-PE. Recife, 20 de outubro de 2021.

80

81

82 André Lima de Moraes

83 Presidente da Sessão e Presidente do Corecon-PE

84

85

86 Rayssa Kelly Melo das Mercês

87 Secretária *ad hoc*